

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**PROCESSO Nº 59520.001068/2020-31**

Aos 18 dias de Dezembro do ano de 2020 a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº. eletricitista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020 - referente a **Fornecimento de veículos visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante à fl. 364 do Processo nº 59520.001068/2020-31, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI**, CNPJ nº 28.515.824/0001-13, com sede na Avenida Nesralla Rubez, 503, Sala 04, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12.701-000, telefone nº (12) 3143-7714/3143-7574, E-mail: biondilicita02@gmail.com, representada por seu diretor, Sr. Rudá Fares Mokarzel Biondi brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Jose Novaes Sobrinho, Nº 1920, Bairro Jardim Paraíso, Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, RG nº 33.945.261-4, CPF nº 078.243.409-61, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

HARLE
Y
XAVIE
R
NASCI
MENT
O:5428
26755
00Assinado
de forma
digital
por
HARLEY
XAVIER
NASCI
MTO:5428
2675500
Dados:
2020.12.1
8 08:37:11
-03'00'**Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil).**

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|---------|---|---------|----------------|----------------------|
| 05 | VEÍCULO TIPO SEDAN Compacto; zero km, fabricação/modelo ano 2020 ou superior, cor branca, 5 lugares, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Câmbio manual ou automático com no mínimo de 05 marchas a frente e uma ré, potência mínima de 80CV, combustível: flex, 04 portas, ar condicionado de fábrica e ar quente, direção elétrica ou hidráulica, pneus a | 06 | R\$ 65.500,00 | R\$ 393.000,00 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>partir de 175/65/R14, Air bags frontais, Freio ABS, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas portas com controle remoto, desembaçador de vidro traseiro, cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, encosto de cabeça para todos ocupantes, alarme, bancos em tecido, sistema de som com rádio e conexão USB, jogo de tapetes, emplacado em nome da CODEVASF-2ªSR no DETRAN/BA, com taxas e impostos pagos por conta do fornecedor,. A empresa fornecedora deverá ter concessionária autorizada com distância máxima de até 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) em relação à cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, para assistência técnica contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Entrega Técnica: será realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, em até 5 (cinco) dias após recebimento parcial do bem. Obs.: referente às especificações técnicas será tolerada uma margem de (+/-) 3% (por cento) em relação as unidades.</p> | | | |
|---|--|--|--|

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **CODEVASF** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto

pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **CODEVASF** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **CODEVASF**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **CODEVASF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CODEVASF** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **CODEVASF**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2020**, seus anexos, e a proposta da empresa: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 18 de Dezembro de 2020
HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:54282675500

Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER
NASCIMENTO:54282675500
Dados: 2020.12.18 08:37:33 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR

ARTHA
EMPREENDIMENTOS
COMERCIO E
LOCACOES
EIRELI:28515824000113

Assinado de forma digital
por ARTHA
EMPREENDIMENTOS
COMERCIO E LOCACOES
EIRELI:28515824000113
Dados: 2020.12.15 09:44:47
-02'00'